



PROCESSO	-
INTERESSADO	GERAF
ASSUNTO	Publicidade da realização de termo de fomento e de termo de colaboração.

DELIBERAÇÃO Nº 13/2018 – COAF-CAU/SC

A COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – COAF-CAU/SC, reunida ordinariamente na Sede do CAU/SC, situada na Avenida Prefeito Osmar Cunha, 260, 6º andar, Centro, Florianópolis/SC, no dia vinte e dois de outubro do ano de dois mil e dezoito, **no uso das competências** que lhe conferem os artigos 91 e 96 do Regimento Interno do CAU/SC, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que compete a COAF propor, apreciar e deliberar sobre atos normativos relativos à gestão da estratégia organizacional, referente a atendimento, funcionamento, patrimônio e administração do CAU/SC, conforme inciso I do Art. 96 de seu Regimento Interno;

Considerando que compete a COAF propor, apreciar, deliberar e monitorar o cumprimento da legislação referente ao acesso à informação e à transparência no CAU/SC, conforme inciso II do Art. 96 de seu Regimento Interno;

Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, cujo artigo 38 estabelece que o termo de fomento e o termo de colaboração somente produzirão efeitos jurídicos após a publicação dos respectivos extratos no meio oficial de publicidade da administração pública;

Considerando que a mesma normativa faz menção a publicidade dos atos que envolvem as parcerias com instituições públicas e entidades sem fins lucrativos em diversos momentos (art. 10; art. 26; art. 27, §4º; art. 32, §1º), nos quais exige a divulgação em sítio eletrônico oficial na internet;

Considerando a Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regulamenta o princípio constitucional da publicidade, obrigando a todos os órgãos públicos a darem ampla publicidade de seus atos e informações em sítios eletrônicos;

Considerando o Acórdão nº 96/2016 do Tribunal de Contas da União que estabelece que os conselhos de fiscalização profissional, por terem natureza autárquica, sujeitam-se à Lei de Acesso à Informação;

Considerando que o Portal Transparência do CAU/SC, criado pela Portaria Normativa nº 18, de 15 de agosto de 2016, é meio oficial de publicidade das informações oficiais do CAU/SC, cuja alínea c do inciso IV do artigo 6º, exige a publicidade da realização de convênios e instrumentos correlatos;

Considerando que o CAU/SC pode firmar parcerias nas modalidades com repasse de recurso através de Termos de Fomento, e aqueles que não há repasse de recursos, apenas apoio institucional, formalizados através de Acordos de Cooperação;

Considerando os casos em que o CAU/SC concede apenas o apoio institucional, sem repasse de recurso, os gastos com publicidade no Diário Oficial da União onerariam o Conselho, podendo a garantia de publicidade ser suprida pela ampla divulgação no Portal Transparência, respeitando assim os princípios da economicidade, transparência, publicidade e eficiência dos atos;

**DELIBERA:**

1 - Aprovar que quando o CAU/SC firmar Acordo de Cooperação com instituições públicas ou entidades sem fins lucrativos, sem repasse de recursos financeiros, a publicidade dos atos dar-se-á por divulgação no Portal Transparência do CAU/SC.

2 – Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SC para providências cabíveis.

Com **03 votos favoráveis** dos conselheiros Felipe Braibante Kaspary, Mauricio Andre Giusti e Silvyia Helena Capraio.

Florianópolis, 22 de outubro de 2018.

FELIPE BRAIBANTE KASPARY
Membro da Coaf

MAURICIO ANDRE GIUSTI
Membro da COAF

SILVYA HELENA CAPRARIO
Membro da COAF